



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.166 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Monte Sião para o exercício financeiro de 2025 na ordem de R\$145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).”

*(Republicada por erro material).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.076 de 23 de abril de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º - A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo este atingir percentual de 30% (trinta por cento) do respectivo valor constante desta Lei;

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos, eventos fiscais imprevistos e créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Contratar Operação de Crédito Interna, conforme legislação vigente.

Art. 5º - O remanejamento no âmbito do mesmo projeto ou atividade orçamentária não estará sujeito aos limites de que trata o inciso I do artigo 4º desta lei.

Art. 6º - Integram a presente Lei, os anexos:

I - Evolução da Receita;

II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Análise de Aplicação na Saúde;

IV - Análise de Aplicação no Ensino;

V - Ficha de Despesa;

VI - Ficha de Receita;

Publicado



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- VII - Previsão Receita Corrente Liquida;
- VIII - Previsão da Receita;
- IX - Tabela Explicativa - Relação de Atividades;
- X - Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa;
- XI - Tabela Explicativa - Relação de Projetos;
- XII - Tabela Explicativa - Relação de Operações Especiais;
- XIII - Tabela Explicativa - Demonstração da Despesa Por Programa.

Art. 7º – Os recursos destinados ao Poder Legislativo serão repassados até o dia vinte de cada mês de acordo com o estabelecido no artigo 168 da Constituição Federal.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 19 de dezembro de 2024.

JOSÉ PÓCAI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado

